



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n.º 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ – 04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

Intenção de dispensa de licitação n.º 001/2023 (Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21).

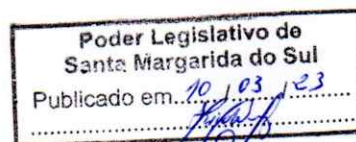
A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.219.274/0001-27-38, com sede na Av. Brasil, n.º 80, Bairro Jardim América, na cidade de Santa Margarida do Sul, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição e instalação de ar condicionado para o Plenário, departamentos e sala de comissões da Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: contato@camarasantamargaridadosul.rs.gov.br, até o dia 17 de março de 2023.

Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul, 10 de março de 2023.


Ver: José Nairo Jardim Fonseca
Presidente da Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

TERMO DE REFERÊNCIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 10/03/2023

1- OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição e instalação, de ar condicionado para o Plenário, departamentos e Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul.

2- DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS)

2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) tipo de ciclo frio, quente;
- b) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- c) baixo nível de ruído;
- d) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
- e) evaporadora com display digital;
- f) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- g) função “timer on/off”;
- h) filtro de ar removível e lavável;
- i) tensão de 220V;
- j) manual de instrução em português



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n° 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

Item	quantidade	marca	Preço unitário	Preçototal.
Ar condicionado 55 Mil BTU's –	01			
Ar condicionado 12 Mil BTU's –	02			
Ar condicionado 18 MilBTU's–	01			

3- Justificativa: Os materiais destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o plenário e os gabinetes da Câmara Municipal.

3.1- O objetivo deste procedimento é adquirir aparelhos de ar condicionado mais potentes, considerando que os aparelhos que estão atualmente nas repartições e departamentos não estão conseguindo atender a demanda ou apresentam mal funcionamento devido a estarem com defeito ou se encontrarem obsoletos, a maioria com mais de dez anos de uso.

3.2- Tendo em vista que é antieconômico o conserto e manutenção dos atuais aparelhos e, tendo em vista a necessidade de repô-los em virtude das altas temperaturas registradas no município de Santa Margarida do Sul, o presente procedimento de compras, com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 se faz necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n° 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

4.1. DO PREÇO

O limite máximo que a Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul se dispõe a pagar para o objeto, é de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais)**, conforme a média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso II, da lei federal 14.133/2021.¹

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

5.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52**

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o email: contato@camarasantamargaridadosul.rs.gov.br, das 8h00min às 13h00min, até o dia 17/03/2023.

6.3. A proposta deverá conter:

- a) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;
- b) preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- c) data e assinatura da proponente.
- d) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

- e) Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- f) As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul/RS, para análise da conformidade.
- g) Endereço: Av. Brasil, nº 80, Bairro: Jardim América – Santa Margarida do Sul, CEP: 97.335-000.
- h) O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n° 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

8.3. -- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.4– Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital;

8.5- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6- Declaração de o Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

8.7- Qualificação Econômico-Financeira:

8.8- Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

8.9- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.10- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

8.11- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.12- A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.13- Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8.14- A documentação referida poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

IX- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Menor preço global.

9.1.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o **menor preço total**.

10. - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n° 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

- f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Santa Margarida do Sul/RS, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Margarida do Sul/RS seja da Administração Direta ou Indireta.
- i) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o **dirigente do órgão**, o **subscritor do edital** ou algum dos **membros da Comissão Permanente de Licitações**, ou com o **fiscal do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

11- PRAZOS DE GARANTIA.

11.1- Os EQUIPAMENTOS (condensadores, evaporadores) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade com as Especificações deste Termo de Referência, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato.

11.2.Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.3Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.

11.4Assistência Técnica Corretiva: Caso não seja possível efetuar o conserto no local a empresa contratada recolherá o(s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a Fiscalização e a CONTRATADA.

12- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

11.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo do Diretor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;

13.2. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do **artigo 156, da lei 14.133/2021**, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por **prazo não superior a 03 (três) anos**.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por **prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos**.

14.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo

Material à Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul;

b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis

c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ – 04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

14.4 Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

14.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL: pelo prazo de até **6 (seis) anos**, conforme deliberação da Presidência desta Casa de Leis, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

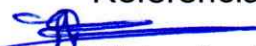
14.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

15 - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel/RS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul, 10 de março de 2023.

Aprovo o presente
Termo de
Referência.


Ver: José Nairo Jardim Fonseca
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº 01/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI da art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____/_____/_____, 2023.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Dispensa de Licitação Nº 01/2023

A _____, inscrita no CNPJ nº _____,

por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do
CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a
aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____/_____/_____, 2023.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

*Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

_____, inscrito
noCNPJ sob o nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93
da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c inciso IV do artigo 63 da Lei
14.133/2021.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n° 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

ANEXO IV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, n.º __, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Mesa Diretora, como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º ____/_____, ratificado em _____, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul/RS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, conforme planilha em anexo e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a importância total de R\$ _____ (_____), aceito pelo contratado, entendido este preço justo e certo para a execução de todos os serviços descritos na cláusula anterior.
- 2.2. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos produtos e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente Projeto.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

2.5. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

4.1. Executados os serviços, ou entregue os produtos e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.

4.2. As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul/RS, para análise da conformidade.

4.3. Endereço: Av. Brasil nº 80, Bairro Jardim América, Centro – Santa Margarida do Sul RS, CEP: 97.335 000.

4.4. O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 07 (sete) dias úteis da retirada do empenho pelo fornecedor.

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento deve ser empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária: **Categoria 3.4.4.90.52 / Descrição:** Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

6.1. Dos Direitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n° 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

6.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

6.2.2. DO CONTRATADO:

- a) prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n° 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS DE GARANTIA.

7.1- Os EQUIPAMENTOS (condensadores, evaporadores) deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade com as Especificações deste Contrato, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.

7.4. Assistência Técnica Corretiva: Durante o prazo de garantia dos produtos, caso não seja possível efetuar o conserto no local a empresa contratada recolherá o(s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a Fiscalização e a CONTRATADA.

- CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL.

8.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo do Diretor Legislativo.

9 –CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

9.2. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.3.O vencedor licitante se vincula ao procedimento de dispensa de licitação Nº **01/2023** conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

9.4.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1.Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do **artigo 156, da lei 14.133/2021**, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por **prazo não superior a 03 (três) anos**.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por **prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos**.

10.3. Caberá **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, nos casos de:

a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo Material à Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul;

b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis;

c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.

10.4. Caberá **MULTA (S)**:

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Avenida Brasil, n° 80, Bairro Jardim América. – CEP 97335-000 – CNPJ –04.219.274/0001-27
Santa Margarida do Sul - RS

descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

10.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL: pelo prazo de até **6 (seis) anos**, conforme deliberação da Presidência desta Casa de Leis, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos não justificados, levar a Câmara Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

10.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Gabriel**, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Margarida do Sul ____ de ____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____